

## RESOLUÇÃO Nº. 094/2012–CMAS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

**Súmula:** Estabelece a nomenclatura “Serviço de Proteção Sóciofamiliar – Trabalho Social com famílias Territorialmente Referenciadas” para os serviços prestados em parceria entre o PROVOPAR e ADEFIL com a Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Londrina.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- Que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
- A resolução n. 016 de maio de 2010 que tratam dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no CMAS, alterada pela Resolução CNAS nº. 33/2010;
- A Resolução CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
- A Resolução Nº. 044/2011 – CMAS, de 10 de Novembro de 2011 que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

---

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelece a nomenclatura “Serviço de Proteção Sóciofamiliar – Trabalho Social com famílias Territorialmente Referenciadas”.

**Art. 2º** - Esta nomenclatura será aplicada para registro de entidades que estão ofertando serviço em parceria com SMAS/ PML no ano de 2012, PROVOPAR e ADEFIL.

**Art. 3º** - O prazo de vigência desta modalidade de inscrição de serviço será até a conclusão do processo de municipalização dos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social no município de Londrina.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de outubro de 2012.

*Neusa Harumi Tiba*

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*